

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO <u>DO</u> PARANÁ

	No. of Street, or other Persons and Street, o							~		
P	U	B	L	1	C	A	Ç	A	O	
7-0	-	175	= 1	-	1 8	10	P	UE	LIC	ADA

PRESENTE LEI FOI PUBLICADA

NO JORNAL TRIBUMA DO VALE

PAGINA N. 11

EM 23,11 101

PROJETO DE LEI Nº 23/2001

Fls.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providencias

Director de Secretaria

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para o exercício de 2002.

Art. 2° - Através do Convênio poderão ser repassados recursos financeiros destinados à atender despesas para a manutenção da Entidade, como pagamento de pessoal e demais atendimentos que se fizerem necessários, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único – Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas, com cópia encaminhada diretamente à Câmara Municipal.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

	Gabinete do cinco de outubro de 2001.	Prefeito Municipal de	Abatiá, Estado do Paraná, aos vinte e
<	cinco de outubro de 2001.		
	provado em <i>01-</i> Discussão e Votação		(Juni
po	Momimidado ED	EVAL SOARES NOGU	JEIRA JULIA
****		Prefeito Municipal	Aprovado em Discussão e Votação
Se	la des Sessões, 10/11/0		por Janonimi dod
\	flower 18		10 11 001
-	Presidente Seperatio		Sala das Sessões, 19/1/01
Re	levelsen Guransto	L.	Presidente acretário
J			Prosidente Du Ha
0	Koullo	71	and the second
d)	AV. João Carvalho de Mel	lo, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
	CEP 86	6.460-000 - CNPJ 75.743.567 -	-0001 - 57
(X AAA	TRX 11	Law Xaula
1			(c.) / Lynes Gods Horals.
	S. S. Sider	£ C	20 A Rina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO <u>DO</u> PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2001.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal, para análise e devida aprovação, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Entidade do nosso Município, a fim de que possamos repassar os recursos financeiros para a manutenção da mesma, conforme previsão orçamentária constante no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2002.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências enviamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de outubro de 2001.

Edeval Soares Nogueiro Prefeito Municipal